



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2017

PROCESSO Nº 23355.003662/2017-73

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 05/2018

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, nº 803, Ipiranga, Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Gimar Barcellos, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003662/2017-73 – Pregão 14/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual para o período de 01/02/2019 a 25/09/2019, referente à prestação de serviços de cozinheiro e operador de caixa, bem como proceder à alteração do percentual de 1,94% para 0,194% nos campos do aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011 e ao acréscimo de um posto do cargo de cozinheiro, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O acréscimo, também objeto deste termo aditivo, visa ao acréscimo de 01 (um) posto do cargo de cozinheiro, passando de 06 (seis) para 07 (sete), representando um acréscimo mensal no valor geral do contrato de R\$ 2.820,25 (Dois mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o percentual de 12,72 % (Doze vírgula setenta e dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01/02/2019 a 25/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do contrato (com os dois itens: cozinheiro e operador de caixa) passará de R\$ 22.171,56 (Vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 24.991,81 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), em decorrência da alteração do percentual de 1,94% para 0,194% nos campos do aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011 e ao acréscimo de um posto do cargo de cozinheiro, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 195.769,18 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).





INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Conforme subcláusula 6.8 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado à fl. 2674 do processo 23355.003662/2017-73, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, visto ainda não ter sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 81000000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037-05/339037-01

PI: L20RLPN0100N

NE: 2019NE8000006/2019NE8000007

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.





INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

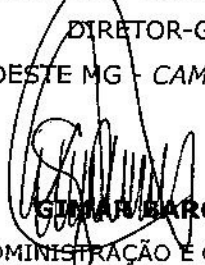
Barbacena, 28 de janeiro de 2019.

Wellyngton Tadeu Vilela Carvalho
Substituto Diretor Geral - Campus Barbacena
PORTARIA Nº 734 DE 29/08/2018
DOU Nº 167 - SIAPE: 1753792


MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

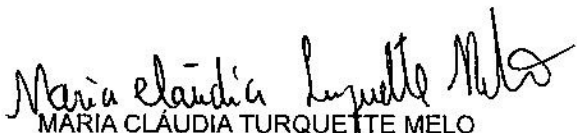

GILMAR BARCELLOS

ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:


MANUELA BELO LUCENA

CPF: [REDACTED]


MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF: [REDACTED]

